



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 30/2020.

Autoriza o Município a proceder a permuta de imóvel e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE aprovou, e eu **Gilmar Paixão** – Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Adires João da Costa e Silva, inscrito no CPF sob o nº 000.350.129-94, o lote de terra urbano sob nº 03 (três) da Quadra nº 109 (cento e nove), do perímetro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes na Matricula nº 27.409 do CRI de Dois Vizinhos – PR de propriedade do município.

Art. 2º. Em contrapartida o município irá receber parte do Lote de terra rural sob nº 06-D (Seis-D) da Gleba nº 01, Seção da Colônia Salmoura, com uma área de 39.391,42m² (trinta e nove mil, trezentos e noventa um metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados) conforme limites e confrontações constantes na Matricula nº 9.494 do CRI de São João – PR., de propriedade do Sr. Adires João da Costa e Silva, inscrito no CPF sob o nº 000.350.129-94.

Art. 3º. As áreas a serem permutadas foram avaliadas respectivamente em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) a área do Município em R\$ 97.662,00 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais) a área do Sr. Adires João da Costa e Silva.

Parágrafo único. As avaliações foram feitas pela Comissão designada através do Decreto nº 1814 de 08 de novembro de 2019;

Art. 4º. A transferência dos imóveis, deverá ser na mesma oportunidade, quando o Município repassará a área de sua propriedade e recebera a área ora permutada.

Parágrafo único. As despesas com escrituração e registro de ambos os lotes ficarão a cargo do município, ficando as respectivas transações isentas de pagamento de ITBI.

Art. 5º. Em função da diferença de valores, o Município por ocasião da assinatura das escrituras de transferências deverá efetuar o pagamento do valor correspondente, ou seja R\$ 20.662,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
08/06/2020
APRESENTADO

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
05/06/2020
RECEBIDO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 30/2020

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei nº 30/2020, o qual trata da permuta de lotes.

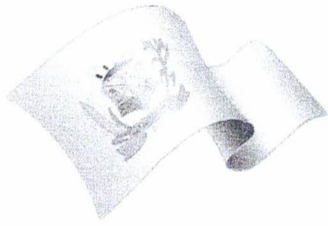
Parte do lote rural nº 06-D, conforme pode ser verificado, existe sobre o mesmo a possibilidade de exploração de cascalho, conforme já liberado pelo IAP através da Autorização Ambiental nº 52421, com isso o município sanará um grande problema de obtenção de cascalho para revestimento de estradas municipais nas comunidades situadas ao sul do município

Além disso tal área poderá ainda ser utilizada para destinação de entulhos de construções e resíduos sólidos não domésticos (galhos).

A área de mata poderá servir para reserva legal de futuros empreendimentos habitacionais ou industriais em área do município que poderá ser compensada com a mesma.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LAUDO DE AVALIAÇÃO

No segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte (02/06/2020), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Municipal, previsto pela Portaria nº 1814/2019, 08/11/2019, para fins de realizar vistoria e avaliação do imóvel rural abaixo:

DADOS DOS TERRENOS:


Lote de terra urbano sob nº 03 (três) da Quadra nº 109 (cento e nove), da cidade de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com dimensão de 20 m de frente por 30,00 m de lado, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 27.409 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.. Há uma nascente d'água no imóvel que abastece o Parque de Máquinas a mais de 10 anos.

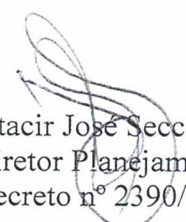
AVALIAÇÃO GERAL

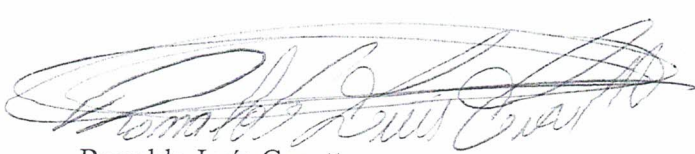
Assim sendo e de acordo com os valores do Mercado Imobiliário local, o lote de terra acima descrito foi avaliado pelo valor de **RS 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**

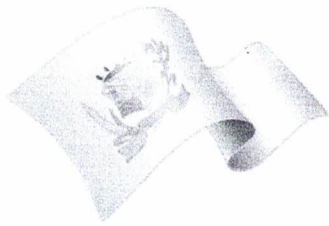
Era o que a Comissão Especial de Avaliação de imóveis municipal tinha a informar.

São Jorge D' Oeste-PR, 02 de junho de 2.020.


Glaciano de Oliveira
Engº Civil
CREA/PR nº157785/D


Itacir José Secco
Diretor Planejamento
Decreto nº 2390/2017


Ronaldo Luís Cecatto
Engº Civil
CREA/PR nº 170965/D



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LAUDO DE AVALIAÇÃO

No segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte (02/06/2020), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Municipal, previsto pela Portaria nº 1814/2019, 08/11/2019, para fins de realizar vistoria e avaliação do imóvel rural abaixo:

DADO DO TERRENO

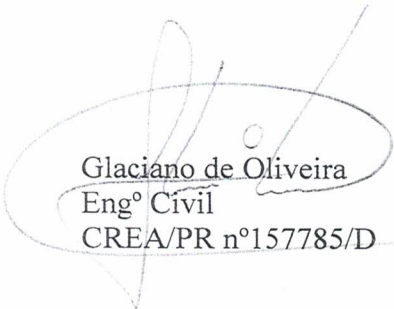
Parte do Lote de terra rural sob nº 06-D (Seis De), da Gleba nº 01, Seção da Colônia Salmoura, com **área 39.391,42m²** (trinta e nove mil e trezentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), conforme limites e confrontações constantes na Matrícula nº 9.494 do Cartório de Registro de Imóveis de São João, Comarca de São João, localizado na Linha Gaúcha, Município de São Jorge D'Oeste-PR.

AVALIAÇÃO

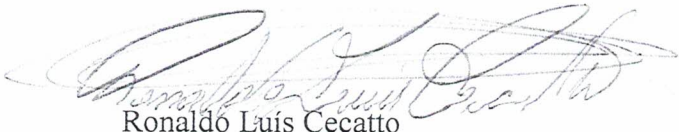
Assim sendo e de acordo com os valores do mercado imobiliário local, a área de terra em mata e cascalho supra citada foi avaliada pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por alqueire, perfazendo um total de **RS 97.662,00** (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Era o que a Comissão Especial de Avaliação de imóveis municipal tinha a informar.

São Jorge D' Oeste-PR, 02 de junho de 2.020.


Glaciano de Oliveira
Engº Civil
CREA/PR nº157785/D


Itacir José Secco
Diretor Planejamento
Decreto nº 2390/2017


Ronaldo Luís Cecatto
Engº Civil
CREA/PR nº 170965/D

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

FICHA 1

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 9.494

RUBRICA

DATA:-26/04/2017.

IMÓVEL: Lote Rural nº 06-D, da Gleba nº 01 - 2ª Secção da Colônia Salmoura, situado no Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a área de **90.750,00 m²** (noventa mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), cadastrada em maior área junto ao INCRA sob nº 722.227.008.630-4, área total 72,60 ha, e na Receita Federal NIRF nº 3.527.223-6, área total 72,60 ha, com as seguintes confrontações: NORTE: Com os lotes nº 6-B e 6-C por uma linha seca. LESTE: Com o lote nº 6-E por uma linha seca. SUL: Com os Lotes nºs.06-E e 06-F por uma linha seca. OESTE: Com o Lote nº 05 por uma linha seca. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco M22, deste, confrontando neste trecho com o Lote nº 06-B, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 221,76 m e azimute plano de 100°39'12" chega-se ao marco M23, deste confrontando neste trecho com o Lote nº 06-C, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 44,17 m e azimute plano de 100°39'12" chega-se ao marco M24, deste confrontando neste trecho com o Lote nº 06-E, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 314,11 m e azimute plano de 179°11'27" chega-se ao marco M29, deste confrontando neste trecho com o Lote nº 06-E, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 72,54 m e azimute plano de 271°00'00" chega-se ao marco M25, deste confrontando neste trecho com o Lote nº 06-F, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 188,21 m e azimute plano de 271°00'00" chega-se ao marco M21, deste confrontando neste trecho com o Lote nº 05, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 358,72 m e azimute plano de 359°11'27" chega-se ao marco M22, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo Responsável Técnico Paulo Bersildo José Marmitt, CREA PR nº 75019/TD.- Foi apresentada ART nº 20150139987 do CREA/PR.- Com inscrição no CAR ativa.- Divisão da área: MARCIANO TAVARES com a fração de 14,16%; JORGINA TAVARES com a fração de 12,50%; PEDRO ADOLFO TAVARES com a fração de 12,50%; CELI TAVARES DIAS com a fração de 12,50%; HERMES TAVARES com a fração de 12,50%; HELENA TAVARES com a fração de 10,84%; LUIS TAVARES com a fração de 12,50%; e CECILIA TAVARES MARONEZE com a fração de 12,50%.- Matrícula anterior nº 635 deste Cartório.- Proprietários: **MARCIANO TAVARES**, portador da CI RG nº 3.131.375-9 PR, inscrito no CPF sob nº 285.447.909-25, casado com **VITÓRIA TAVARES**, pelo regime de comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, portadora da CI RG nº 8.247.547-8 PR, inscrita no CPF sob nº 029.950.589-80, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Guajuvira, no município de São Jorge D'Oeste PR; **JORGINA TAVARES**, brasileira, solteira, maior, capaz, agricultora, portadora da CI RG nº 9.344.145-1 PR, inscrita no CPF sob nº 050.363.559-62, residente e domiciliada na Linha Guajuvira, no município de São Jorge D'Oeste PR; **PEDRO ADOLFO TAVARES**, portador da CI RG nº 7.870.698-8 PR, inscrito no CPF sob nº 661.120.959-04, casado com **ALBERTINA ROHLING TAVARES**, pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, portadora da CI RG nº 9.989.669-8 PR, inscrita no CPF sob nº 025.627.529-70, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Guajuvira, no município de São Jorge D'Oeste PR; **CELI TAVARES DIAS**, portadora da CI RG nº 9.904.924-3 PR, inscrita no CPF sob nº 035.034.929-09, casada com **VALDOMIRO SOUZA DIAS**, pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, portador da CI RG nº 9.904.920-0 PR, inscrito no CPF sob nº 285.485.749-68, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Guajuvira, no município de São Jorge D'Oeste PR; **HERMES TAVARES**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da CI RG nº 3.020.072-1 PR, inscrito no CPF sob nº 452.715.189-

MATRÍCULA Nº 9.494

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA RIO GRANDE DO SUL, 110
CPF 28870-080
CNPJ 19.077.969/0001-50

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

FICHA 2

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 9.494

RUBRICA *MB*

confrontações constantes dos mapas e memoriais descritivos elaborados e assinados pelo Responsável Técnico Paulo Bersildo José Marmitt, CREA PR 75019/TD, com ART nº 20150139987 do CREA PR.- Que assim extinto o condomínio que existia entre os contratantes, por este mesmo instrumento se imitem na posse das respectivas unidades, e transmitem entre si todo domínio, direitos, ações e posse que tinham sobre os ditos imóveis, e se empossam nos mesmos, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", e se obrigam entre si, e por seus sucessores, a fazer esta escritura de extinção de condomínio, sempre boa firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo ainda pela evicção de direito.- O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 14000000002369182-0, em data de 07.03.2017, no valor de R\$ 1.200,00.- Dou fé.- São João, 26/04/2017. *[Assinatura]*, Maria da Graça Burko Rocha, Oficial.- Cota:- 4.311,98 VRG = R\$ 784,78.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

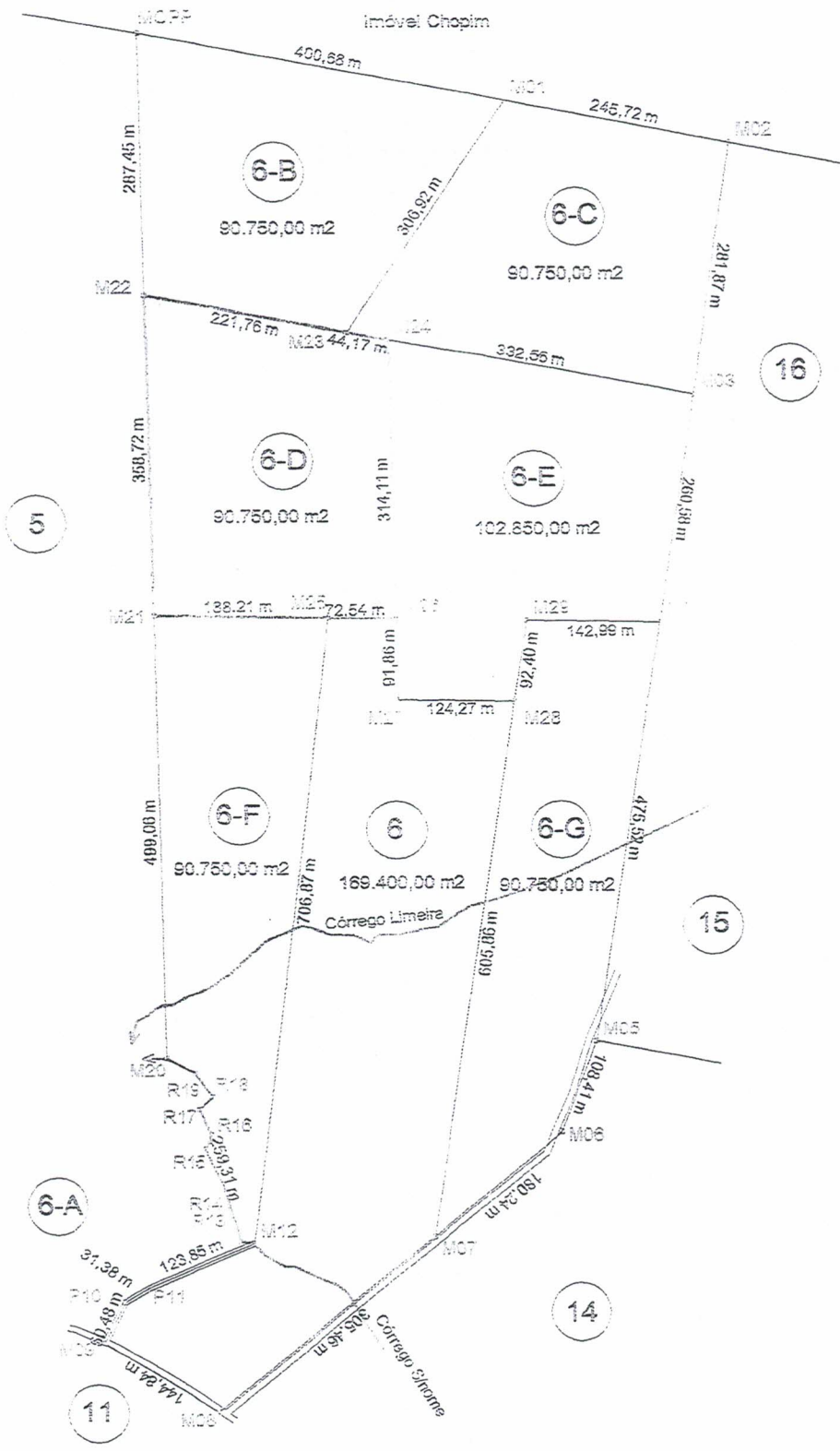
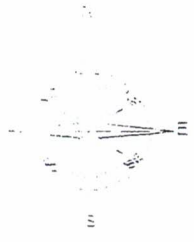
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
São João PR, 17 de junho de 2019.

- [Assinatura]*
- () MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA - OFICIAL
 - () KATIA MARIA RIBEIRO BURKO - ESCRIVENTE
 - () JORGE FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ - ESCRIVENTE
 - (x) MARIZETE MARIA CUCOLOTTO - ESCRIVENTE



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº rvrxy . rax8d . u47Nd - HwaL4 . Khb5I
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº 9.494



PLANTA DE SUBDIVISÃO

GRAFIA
 Rua ... 3334-1120

PROJETA:
 DATA: AGOSTO DE 2014
 EXECUÇÃO:
 PAULO

LOTE : 6-D	ÁREA:	90.750,00 m²
IMÓVEL : COLÔNIA SALMOURA GLEBA Nº 1-2ª SEÇÃO	PERÍMETRO:	1.199,51 m
DESCRIÇÃO : LOTE DE TERRAS RURAL	ESCALA:	1: 7.500
ESTADO: PARANÁ	MUNICÍPIO:	SÃO JORGE D'OESTE
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CONFERE:	VISTO:

Paulo Bersido José Marmitt
 Técnico Agrícola / MoA Agropecuária
 CREA-PR 75019/TD



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 52421
Validade 05/12/2020
Protocolo 160773200

01 CONTROLE

Autorização nº
52421

Validade
12 Meses

Protocolo SPI de origem
160773200

Autorização Ambiental para Atividade de:
CASCALHEIRA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
ADIRES JOÃO DA COSTA E SILVA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
00035012994

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

Endereço
LINHA GUAJUVIRA

Bairro

Município
São Jorge d'Oeste

UF
PR

Cep
85575000

Telefone

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
CASCALHEIRA

Endereço
LOTE Nº 06 - D DA GLEBA N 01 - 2ª DA COLONIA SALMOURA

Bairro

Município
São Jorge d'Oeste

UF
PR

Cep
85575000

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno
Iguaçu

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Líquido

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de Autorização Ambiental para a atividade de extração de cascalho para readequação de estradas rurais municipais, em uma área de 1,2 ha no Lote Rural nº 06-D da Gleba nº 01-2ª Seção Colônia Salmoura, com Matrícula nº 9.494 da Comarca de São João - PR, com a área total da propriedade de 9,075 ha, localizado na Linha Guajuvira, Zona Rural do Município de São Jorge do Oeste - PR, pertencente Adires João da Costa e Silva, CPF: 000.350.129-94, ficando a cascalheira nas coordenadas 280943 mE e 7148307 mS.

A extração de cascalho deverá ser localizado fora da Reserva Legal (RL) e da Área de Preservação Permanente (APP), que de acordo com o art. 4º da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, deve estar a uma distância projetada em plano horizontal de 30 metros para corpo hídrico e 50 metros para nascentes.

Não poderá ser retirada vegetação nativa da área. Para o corte de vegetação nativa, deve ser requerido através de um pedido de licenciamento específico para tal.

Após o encerramento da extração do cascalho, deverá ser executado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) apresentado a este órgão ambiental.

A integridade física e biológica da Área de Preservação Permanente e da Reserva Legal é de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Esta Autorização Ambiental não dispensa tampouco substitui quaisquer outros documentos, tais como: alvarás, licenças e ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeito, exigidas tanto pelo poder público municipal, estadual ou federal.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e Decreto Federal nº 3.179/99.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 52421

Validade 05/12/2020

Protocolo 160773200

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2019

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Diretor Abatti
RG nº 12.593-8
Ofício Regional
IAP/Francisco Beltrão



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4125209-E12046631AAD4C169433D9E1D57B4021

Data de Cadastro: 09/01/2015 17:32:06

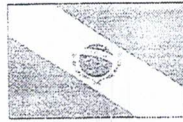
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do imóvel Rural: Lote n° 06 gleba n° 01 - 2° seção da colônia salmorea		
Município: São Jorge d'Oeste		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 25° 44' 48,64" S	Longitude: 52° 54' 17,61" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 70.1382		Módulos Fiscais: 3,51

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que esta sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

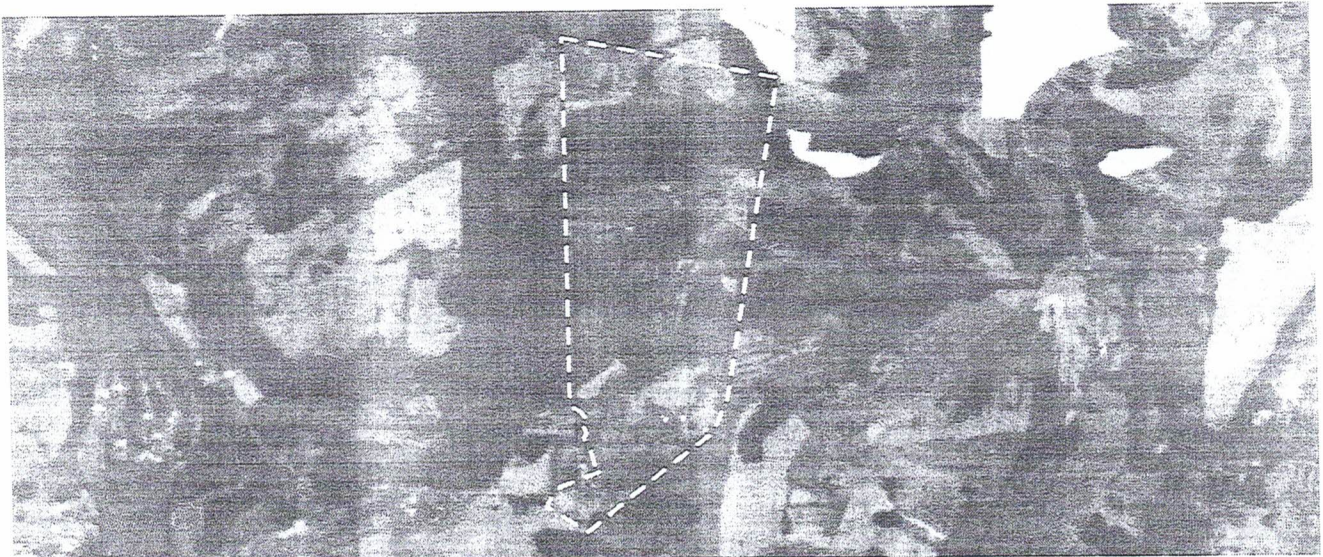
Registro no CAR: PR-4125209-E12046631AAD4C169433D9E1D57B4C21

Data de Cadastro: 09/01/2015 17:32:06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [72,6000 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [70,1382 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 28544790925	Nome: Marciano Tavares
CPF: 05036355962	Nome: Jorgina Tavares
CPF: 66112095904	Nome: Pedro Adolfo Tavares
CPF: 03503492909	Nome: Celi Tavares Dias
CPF: 45271518949	Nome: Hermes Tavares
CPF: 77841328915	Nome: Luis Tavares
CPF: 62840053934	Nome: Cecília Tavares Maroneze
CPF: 06432299900	Nome: Helena Tavares

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel	Imóvel
--------	--------

CAR - Cadastro Ambiental Rural





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4125209-E12046631AAD4C169433D9E1D57B4C21		Data de Cadastro: 09/01/2015 17:32:06	
Área Total do Imóvel	70,1382	Área Consolidada	51,5534
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Romanescente de Vegetação Nativa	16,8602
Área Líquida do Imóvel	70,1382	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	16,9069
Área de Preservação Permanente	8,5090		
Área de Uso Restrito	0,0000		





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4125209-E12046631AAD4C169433D9E1D57B4C21

Data de Cadastro: 09/01/2015 17:32:06

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
635	27/09/2012	2	1	São João/PR



DECLARAÇÃO.

Nós abaixo assinados **LUIS TAVARES e MARLI LUCIA KUHN TAVARES**, brasileiros, casados, agricultores, portadores das CI-RG nºs. 5.461.676-7-SSP-PR e 8.372.558-3-SSP-PR e inscritos no CPF nºs. 778.413.289-15 e 030.613.959-62, respectivamente, residentes e domiciliados em distrito de Nova Santana, neste Município de São Jorge d Oeste-PR. DECLARAMOS a quem interessar possa e conhecimento desta tiver que vendemos o imóvel rural, denominado Parte do Lote nº. 06, da Gleba 01-2ª Secção, da Colônia Salmoura, com a área de 90.750,00m/2, em linha Guajuvira, neste Município de São Jorge d Oeste-PR, sendo que esta área estava matriculada sob o nº. 635, do CRI de São João-PR, e atualmente com a matrícula nº. 9.494 do CRI de São João-PR, para o Sr. **ADIRES JOÃO DA COSTA E SILVA, portador do CPF nº. 000.350.129-94,** de conformidade com o contrato de compra e venda, compromissado em data de 04 de março de 2.016.

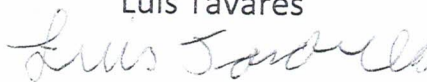
DECLARAMOS portanto que este imóvel não é mais de nossa propriedade, que o atual proprietário é o Sr. ADIRES JOÃO DA COSTA E SILVA.

E por ser esta a expressão da verdade, passamos a assinar esta declaração, para que a mesma surta os efeitos legais e em lei permitidos

São Jorge d Oeste-PR, 04 de junho de 2.020



Luis Tavares



Marli Lucia Kuhn Tavares.



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco DeBrtoli, 857 - Centro - CEP: 85675-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião - Maurício Basso - Substituto

Selo 7z3Dq.zXUIz.Ivdf*, Controle: HxHua.YjngH
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIS TAVARES e MARLI LÚCIA KUHN TAVARES. Dou fé

São Jorge D Oeste-Paraná, 04 de junho de 2020.



Em Teste da Verdade
Lúcia Agnoletto Basso - Oficial

76.103.520/0001-17

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco DeBrtoli, 857 - Centro
Cidade: 85675-000 - São Jorge d'Oeste - PR